



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.752, DE 10 DE MAIO DE 2004.

**FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 57, VIII e 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano no Município de Bento Gonçalves, é fixada em R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Art. 2º - Os trabalhadores não beneficiados pelo vale transporte terão direito à aquisição das passagens com desconto de 10% (dez por cento) e os estudantes com desconto de 50% (cinquenta por cento), se adquiridas entre os dias 10 e 20 de cada mês, junto às empresas concessionárias.

Art. 3º - Os vales transporte adquiridos antes da vigência deste decreto terão validade de 30 (trinta) dias.


Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 17 de maio de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.652, de 23 de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de maio de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 1790, de 09.03.2004.

Registrado (a) às fls. 090
e publicado (a)
Em 10/05/2004

